**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO Nº** E-16/004/325/2019.

**1. OBJETO**

* 1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de Fraldas Descartáveis de uso geriátrico para atender as demandas da unidade de acolhimento da Fundação Leão XIII, conforme especificações e quantidades constantes no presente Termo de Referência.

1. **JUSTIFICATIVAS**
   1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades da unidade de acolhimento da Fundação Leão XIII, identificada como CRS Campo Grande.
   2. Trata-se de demanda recorrente vinculada às necessidades de cuidado e saúde usuários que estão na nossa unidade e para melhor atende-los é necessário uma média de 06(seis) trocas de fraldas, aproximadamente em 15 idosos diariamente. A preservação e cuidado nas trocas de fraldas geriátricas é uma prevenção a possíveis dermatites, com isso, o uso diário de 90(noventa) fraldas aproximadamente, promove bem-estar e conforto no acolhimento aos idosos e no bom desenvolvimento de atividades dos cuidadores.

**3 - DA FORMULAÇÃO DE PROPOSTA**

**3.1.** A proposta deverá ser formulada com base na especificação do objeto a ser licitado, devendo ser embutidos custos adicionais, não contemplados na especificação, tais como translado, além de todas as taxas, tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o valor do objeto.

**3.1.1** O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ n.º 26/2003 e a Resolução SER n.º 047/2003, com alteração introduzida pela Resolução SER n.º 121/2004, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

**3.2** A proposta não deverá apresentar valores acima do estimado pela Administração, de acordo com a planilha estimativa (**Anexo 3**), ou manifestamente inexequíveis, vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasurada, ou que contrariem o Termo de Referência.

**3.3** A Proposta-Detalhe (**Anexo 2**) deverá ser apresentada, na entrega da documentação, pela licitante, a fim de reajustar o valor da proposta inicial.

**3.4** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão, podendo ser prorrogada por igual período, caso a adjudicação não ocorra dentro do período de validade da proposta e persista o interesse da Fundação pela contratação.

**3.5** Todos os valores da proposta deverão ser expressos em moeda nacional corrente e com, no máximo, 02 (duas) casas decimais.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO** | **UND** | **Unidades** |
| 1 | Fralda GERIÁTRICA, tamanho Grande, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super- absorvente, com barreiras lateral antevazamento, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada por pacote. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. | Un | 16.000 |

**4. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

**4.1** **O objeto do presente Termo de Referência será recebido pela Divisão de Atendimento Especializado – DAE, para atender as unidades de acolhimento da Fundação Leão XIII, de formar parcelada (em duas parcelas) conforme demanda, expedida pela FUNDAÇÃO LEÃO XIII. A entrega será dividida pelo prazo de 12 (doze) meses.**

**4.2** O objeto deverá ser entregue no endereço Estrada do Mato Alto, 6845 – Guaratiba Campo Grande.

**4.3** A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo ser estritamente observado os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento, sob pena das sanções cabíveis.

**4.4** Os produtos serão considerados aceitos, após verificação pelo Fiscal do Contrato, da conformidade dos mesmos com as especificações constantes no presente Termo de Referência.

**5. DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1.** Sem prejuízo das obrigações editalícias e contratuais são obrigações da CONTRATANTE:

**5.1.2** A CONTRATANTE deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**5.1.3** A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, bem como atestar, na nota fiscal, a efetiva entrega dos materiais, por meio de Gestor ou **5.1.4** A CONTRATANTE deverá notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre eventuais imperfeições ou avarias no material entregue.

**5.1.5** A CONTRATANTE deverá exigir o cumprimento de todas as obrigações presentes no edital e neste Termo de Referência.

**5.1.6** A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e valores pactuados.

**5.1.7** A CONTRATANTE deverá zelar pelos serviços contratados.

**5.2** Sem prejuízo das obrigações editalícias e contratuais são obrigações da CONTRATADA Comissão designado pela Autoridade Superior.

**5.2.1** A CONTRATADA deverá entregar o objeto adquirido na quantidade e nas especificações definidas neste Termo de Referência.

**5.2.2** A CONTRATADA deverá verificar seu estoque para que todo o quantitativo adquirido seja entregue dentro do prazo estabelecido.

**5.2.3** A CONTRATADA atenderá prontamente a quaisquer exigências do Gestor ou Comissão designado pela CONTRATANTE, inerentes ao objeto de aquisição.

**5.2.4** A CONTRATADA ressarcirá os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

**5.2.5** A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto de aquisição.

**5.2.6** A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as condições e prazos estabelecidos com a CONTRATANTE, podendo sofrer sanções por descumprimento.

**5.2.7** A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto do presente, dentro do prazo avençado, nas especificações, quantidades e locais determinados.

**5.2.9** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

**5.2.10 Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação mantendo-se em situação regular.**

**6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro (Banco Bradesco S/A), cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário na entrega da documentação.

**6.2** No caso de o licitante vencedor estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou caso verificado, pela Fundação Leão XIII, a impossibilidade de o licitante, em razão da negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela futura CONTRATADA.

**6.3** A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal/fatura para pagamento à Fundação Leão XIII, sito à Rua Senador Dantas, n° 76, Centro - Rio de Janeiro/RJ.

**6.4** A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal/fatura contendo o mesmo número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) da documentação entregue conforme determinação da Lei Federal n.º 8.666/93, da Ordem de Serviço e da Nota de Empenho, para efeito de pagamento.

**6.5** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura pelo Protocolo da Fundação Leão XIII, sem erros.

**6.5.1** A entrega da nota fiscal/fatura deverá ocorrer após o recebimento do Termo de Recebimento Definitivo pela CONTRATADA.

**6.6** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**6.7** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação dos documentos que atestem a sua regularidade.

**6.8** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die.*

**6.9** A CONTRATADA, se sediada no Estado do Rio de Janeiro, deverá emitir a Nota Fiscal na forma do § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER n.º 047/2003, mencionada no subitem 2.1.1 deste Termo de Referência.

**7. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

**7.1** A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendido, que a CONTRATADA dá plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

**7.2** A CONTRATADA assumirá responsabilidade integral e exclusiva pelo objeto contratado, bem como responderá por todas as atividades decorrentes do mesmo.

**7.3** Será vedada a subcontratação para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

**7.4** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

**7.5** Serão requeridas, da licitante, as documentações de habilitação elencadas na Lei Federal n.º 8.666/93.

**7.6** Ficam estabelecidos como limite de preços os valores constantes da Planilha Estimativa De Quantitativos e Preços Unitários, **Anexo 3** do edital.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Vivian de Almeida Fraga

Diretora – ID 5098411-0

Diretoria de Atendimento Especializado | DAE